SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1217

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150089
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2015-000016
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA.....: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo,Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 25.350,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.123610403.2.028 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 25.350,50
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:AA9B8F89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150088
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2015-000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo,Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 33.330,95 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1201.082441002.2.065 Manutenção da Secretaria Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.514,20, Exercício 2015 Atividade 1201.082440125.2.063 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.982,30, Exercício 2015 Atividade 1201.082431002.2.059 Manutenção das Ações do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.834,45
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A62121E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150086
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2015-000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo, Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 43.825,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0801.123610403.2.020 Manutenção Fundo Municipal de Educação/ SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 43.825,40
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:403DEB36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150087
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2015-000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo,Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.936,60 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1101.101220232.2.040 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.078,80, Exercício 2015 Atividade 1101.103020236.2.050 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.779,00, Exercício 2015 Atividade 1101.103010233.2.044 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.078,80

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A2E1D8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO MEDIANTE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, Prefeita do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº: 04/2003 de 04 de Setembro de 2003, oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Financeiro do Município:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Financeiro do Município e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, e, de outro lado, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público municipal, atuando como mandatário da Administração Pública Municipal;

III - termo de cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública municipal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade municipal da mesma natureza;

IV - concedente - órgão da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Município que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira municipal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

VI - convenente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

VII - contratado - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração municipal pactua a execução de contrato de repasse;

VIII - interveniente - órgão da administração pública direta e indireta, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

IX - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada à alteração do objeto aprovado;

X - objeto - o produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; e

XI - padronização - estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.

Parágrafo único. A entidade contratante ou interveniente, bem como os seus agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos, são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos de acompanhamento que efetuar.

Art. 2º É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:

I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

II - entre órgãos e entidades da administração pública municipal, caso em que deverá ser observado o art. 1o, inciso III, deste Decreto;

III - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem suas titularidades, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse; e

IV - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

ocorrência de dano ao Erário; ou

prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Art. 3º É permitido à celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas e ações municipais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos municipais.

Art. 4º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos e entidades da administração pública municipal deverão realizar cadastro prévio, junto ao Setor de Planejamento do Município, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput terá validade por 12 meses e é condição para a celebração de convênios ou contratos de repasse com a Administração Pública Municipal.

§ 2º No cadastramento serão exigidos, pelo menos:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

IV - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

VI – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;

VII - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;

VIII – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;

IX - comprovante de titularidade, pela entidade privada sem fins lucrativos, da atividade referente à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o convênio ou contrato de repasse ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.

§ 4º O cadastramento da entidade privada sem fins lucrativos junto ao Setor de Planejamento do Município, no que se refere à comprovação do requisito constante do inciso IX, do § 2º do art. 4º, deverá ser aprovado pelo órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que se pretenda celebrar.

§ 5º Todos os procedimentos de convênios e contratos de repasses realizados pelo Município, serão obrigatoriamente analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para verificação de sua legalidade, com emissão de parecer conclusivo.

Art. 5º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de Lei Municipal própria para cada convenio ou contrato de repasses.

Art. 6º Constitui cláusula necessária em qualquer convênio dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto será acompanhada pelo concedente.

Parágrafo único. A forma de acompanhamento prevista no caput deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Art. 7º Os convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal responsável, o dirigente da entidade e pelo Gestor do Fundo Municipal de onde sairão os recursos, quando for o caso.

Art. 8º A contrapartida do convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º Quando atendida por meio de bens e serviços, constará do convênio cláusula que indique a forma de aferição da contrapartida.

Art. 9º A execução de programa de trabalho que objetive a realização de obra será feita por meio de contrato de repasse, salvo quando o concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução do convênio.

Parágrafo único. Caso a instituição ou agente financeiro público municipal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada a quem caberá o mencionado acompanhamento.

Art. 10. No ato de celebração do convênio ou contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio ou contrato de repasse com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio.

Art. 11. As transferências financeiras, realizadas entre o Município e os órgãos públicos e entidades públicas e privadas, decorrentes da celebração de convênios e contratos de repasse, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.

§ 1º Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º O convenente ficará obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na forma prevista neste Decreto e na legislação correlata.

§ 3º O concedente deverá apreciar a prestação de contas apresentada, no mês subsequente ao que esta se refere, que se reprovadas, ficarão suspensos os repasses referentes aos meses seguintes até sua regularização.

Art. 12. Para efeito do disposto no **art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Município

transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cautelas prévias e legais antes da celebração do termo.

Art. 13. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 14. Os órgãos concedentes são responsáveis pela seleção e padronização dos objetos mais frequentes nos convênios.

Art. 15. Nos convênios em que o objeto consista na aquisição de bens que possam ser padronizados, os próprios órgãos e entidades da

administração pública municipal poderão adquiri-los e distribuí-los aos convenentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Água Azul do Norte, Estado de Pará, aos 24 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita

Publicado na forma da Lei.

FERNANDA BASTOS INÁCIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:A5E3A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015-000019

No dia 22/04/2015 foi Adjudicado e no dia 27/04/2015 foi Homologado o Pregão Presencial n° 020/2015-000019, Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Pintura, Hidráulico, ferramentas básicas e outros para uso das Secretarias Municipais. Vencedor: H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP, no valor de R$ 1.538.403,91 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e três reais e noventa e um centavos).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3AD63E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150090
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2015-000016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente, Material de consumo,Material de artesanato e Material didático para uso das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.556,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.556,55
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2A034A03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia **24/03/2015** foi adjudicado e no dia **24/04/2015** foi homologado o **Processo Licitatório n° 061/2015/FMAS-CPL,** na modalidade- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-SRP,** cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, em geral, com fornecimento de material, para suprir as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás.
VENCEDORA: TELES SERVIÇOS DE FUNERARIAS LTDA - ME, com o total de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Canaã dos Carajás-PA, 24 Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:16BA5DF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia **06/04/2015** foi adjudicado e no dia **27/04/2015** foi homologado o **Processo Licitatório n° 062/2015/FME-CPL,** na modalidade- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015-SRP,** cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, playgrounds lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
VENCEDORES: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, com o total de R$ 10.841.322,00 (dez milhões oitocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais); F.C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, com o total de R$ 1.237.055,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais); M.E BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP, com o total de R$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Canaã dos Carajás-PA, 27 Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:3F752DB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 060/2015/FME-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SRP, que tem como objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar pata transporte diário dos educandos da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás - PA.
VENCEDORA: MARCOPOLO S/A.

Canaã dos Carajás-PA, 24 de Abril de 2015.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:0980F067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150701 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 050/2015/FMS **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**VALOR TOTAL:** R$

402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1319.101221333.2.074 Manter o Fundo Mun. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 402.000,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Abril de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:58B8C39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – SAAEC

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **CONTRATADA:** Telma M. Silva – ME, CNPJ: 04.958.726/0001-92. CONTRATO Nº 2015013, OBJETO: Confecção de Uniformes para serem utilizados pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE. VALOR: R$ 38.900,00. VIGÊNCIA: 10/04/2015 a 06/04/2016. Ordenador: Glaidston de Paiva Campos.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **CONTRATADA:** A. Neres & Cia. Ltda. – ME, CNPJ: 05.255.095/0001-08. CONTRATO Nº 2015014, OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas do SAAE. VALOR: R$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 27/04/2015 a 26/04/2016. Ordenador: Glaidston de Paiva Campos.

Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

FRANCISQUINHA DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:ABF33E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°620/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **Cleyton Cesar Cardoso Maia,** CPF nº. 867.912.062-68, Matrícula 0100647**,** do cargo de Provimento Efetivo de Condutor de Veículos Leves**,** junto a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Março de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1FD1DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°621/2015

Portaria n.º 621/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Francisco Rodrigues dos Santos,** CPF nº. 645.191.802-44, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III,** junto a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:38D67C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°622/2015

Portaria n.º 622/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a Portaria Municipal nº **442/2013 – GP,** de Gratificação de 50% por Dedicação Exclusiva, do Servidor Miguel Bento Pereira Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:637F0332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°623/2015

Portaria n.º 623/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública, a Sra. **Valda Maria Lopes**, CPF n.º 252.858.665-53, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:48B332CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°624/2015

Portaria n.º 624/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Augostinho Lopes do Nascimento,** CPF nº. 563.326.883-00, do cargo de Assessor Especial IV**,** junto a **Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural - SEMPRU.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2D4663D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°625/2015

Portaria n.º 625/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Augostinho Lopes do Nascimento,** CPF nº. 563.326.883-00, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III,** junto a **Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural - SEMPRU.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D52064BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°626/2015

Portaria n.º 626/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lilian de Paula Cardoso Matias,** CPF nº. 910.181.451-68, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:77F16E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial n. 039/2015/SRP
Processo Administrativo n. 091/2015-PMCC/CPL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo combustível reciclado tipo BPF-Aditivado, com fornecimento de forma fracionada para atender as necessidades da usina de asfalto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Resposta a pedido de esclarecimento. Precisão do Objeto. Manutenção do Edital. Não Alteração da Proposta. Manutenção de Data.

A interessada PAPAGAIO DIESEL LTDA, devidamente qualificada na petição de esclarecimento, apresentou solicitação – em breve resumo – para que houvesse uma melhor definição quanto às especificações do produto sob aquisição.
Observando que o item é de estrema especificação técnica esta equipe de pregão teve por bem solicitar melhor esclarecimentos para a área

solicitante, a qual informou que "**a utilização do combustível tipo BPF na usina do Município independe de qualquer outra descrição ou especificação, bastando ser do TIPO BPF, sendo que os óleos ADITIVADOS possuem melhor qualidade no seu uso. (...) quanto ao fornecimento, observamos que por ser um produto que pode ser obtido a partir da reciclagem, devidamente regulamentada no mercado nacional, não é necessário que o produto seja o especificado pela empresa PETROBRÁS S.A.**".
Este entendimento embasa a presente decisão pelo que entende esta equipe de pregão que não há vício ou qualquer necessidade de maior definição dos itens sob licitação, pelo que, para busca do melhor preço (menor preço) e máxima concorrência, resolve alterar o objeto sob licitação passando o mesmo a ser o seguinte:

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo combustível tipo BPF, com fornecimento de forma fracionada para atender as necessidades da usina de asfalto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Conclusões

Nestes termos, com fulcro nos fundamentos acima expostos, aprecia-se o presente pedido de **ESCLARECIMENTO**, para que seja **MANTIDO** o edital na forma do arrazoado acima.
Considerando que a presente decisão não altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, mantém-se a data original de início do certame, qual seja, do credenciamento, recebimento de propostas e demais documentos, na forma originalmente prevista no Edital.

Canaã dos Carajás, PA, 27 de abril e 2015.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:5E0613D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de Abril de 2015, ANO VI/Nº 1213 página 04, referente ao aviso de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 054/2015/PMCC-CPL.
ONDE SE LÊ: modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-SRP.
LEIA-SE: modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°020/2015-SRP.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:56F2D0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de Abril de 2015, ANO VI/Nº 1213 página 04, referente ao aviso de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 055/2015/PMCC-CPL.
ONDE SE LÊ: modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015-SRP.
LEIA-SE: modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°021/2015-SRP.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:5B4173D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20150730
Processo Licitatório n. 055/2015/PMCC-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 021/2015/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, SACOS DE 50 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJAS - PA.
VENCEDORA:
STIVAL E SPANHOL LTDA, Valor R$ 1.327.500,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de Abril de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 27 de Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:59B035DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150733 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 048/2015/PMCC **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS **CONTRATADA(O):** VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA, A SER ULTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. **VALOR TOTAL:** R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Projeto 1014.154511327.1.011 Pavimentar avenidas, ruas, passagens e construção de meio fio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 472.000,00 **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:FB58577E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0039/2015- SEMAD/ G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do Art. 95 e incisos II e III do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, revisada em 07 de março de 2012 e Portaria Nº 383/2013 - G.P de 01 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento recebido no dia **24 de Abril de 2015**, do(a) servidor(a) **MARIA DONIZETE COSTA DE JESUS,** solicitando prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família**,** ao servidor (a), **MARIA DONIZETE COSTA DE JESUS**, portador do **CPF: 328.940.312-20, RG: 5111798/SSP-PA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado na **SEMSA - PSF.**
Art. 2º - A Prorrogação da Licença concedida terá o prazo de 03 (meses), podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Abril de 2015,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 27 de abril de 2015.

IUZA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº. 509/2015/GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DC15FF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0040/2015- SEMAD/ G.S

Constitui a Comissão de Apuração e Registros – CAR dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do Art. 95 e incisos II e III do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, revisada em 07 de março de 2012 e Portaria Nº 383/2013 - G.P de 01 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Avaliação do Estágio Probatório e da Estabilidade dos Servidores Públicos empossados no Ano de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **750/2014**, que Dispõe sobre o PRADEP - Processo de Avaliação e de Desempenho em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO ainda que a apuração e o registro dos resultados das etapas do PRADEP são realizados pela CAR -
Comissão de Apuração e Registro.
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração e Registro – CAR, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, composta pelos seguintes servidores:

I MEMBRO – Karla de Fátima Augusto de Almeida, ocupante do Cargo do Provimento Efetivo de Médico sob a Matricula funcional nº 0100687;
II MEMBRO – Eliana Pessoa do Vale Veloso, ocupante do Cargo do Provimento Efetivo de Enfermeiro sob a Matricula funcional nº 0100222;
III MEMBRO – Wedem Lisboa Cavalcante, ocupante do Cargo do Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos sob a Matricula funcional nº 0100175;

Art. 2º - A presidência da Comissão ora nomeada, poderá ser designada entre os membros que a compõe através de ato próprio.

Art. 3º - A apuração e o registro realizados pela comissão do CAR serão homologados em primeira instância pela autoridade imediatamente superior ao superior hierárquico do servidor e tem como instância de homologação máxima a Comissão Gestora do PRADEP.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 022/2015-SEMAD/G.S.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de abril de 2015.

IUZA MARIA DOS SANTOS
Secretária Interina Municipal de Administração
Portaria Nº. 509/2015/GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:870E50CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 671/2015

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão salarial de 4% (quatro por cento) para os servidores públicos efetivos e comissionados vinculados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás.

§ 1º. Será aplicada a revisão salarial a partir do dia 1º de março de 2015.

§ 2º. O percentual de que trata o caput desse artigo será aplicado sob o vencimento padrão dos servidores públicos.

Art. 2°. Fica definido o novo valor do Auxilio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.° 633/2014, que passará a vigorar, a partir de 1° de março de 2015, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.° 633/2014 que não conflitarem com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás aos 27 dias do mês de abril de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:030D3635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 12/05/2015 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 085/2015/PMCC-CPL – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015. Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos necessários a execução das manutenções e reparos de tratores agrícolas, máquinas, veículos e implementos agrícolas desta Secretaria visando a conservação e bom zelo do patrimônio bem como a garantia das ações de fortalecimento do Desenvolvimento de Produção Rural do Município. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. n° 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:1126D565

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTDAO DE CONSERVAÇÃO 4X4, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 10, Comunidades de Setor 01 A e B para a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Raimundo Nonato, VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP DIESEL, MARCA MMC/L200 4X4 GLS, ANO 2000/MOD2000, COR PRATA, PLACA DCG0766, CHASSI 93XHNK3401CY09019, RENAVAM 0074779445-6.
VALOR: R$ 32.000,00: RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2015.
CONTRATANTE: FUNDEB – FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28.
CONTRATADO: AGUINALDO DOS SANTOS LUZ.
CPF: nº 903.030.162-72.

Monte Alegre-PA, 23 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:15E298E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 001/2015
Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando de suas atribuições legais, mormente o disposto com base nas Leis Federais nº 8.069/1990, 12.696/12 no Art. 8º Inciso VII da Lei Municipal nº 4.861/2015 de 20 de abril de 2015, regulamentada pela, Resolução nº 170 do CONANDA, torna público este Edital que determina a realização do Processo Unificado para a Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 10/01/2016 à 10/01/2020, para o município de Monte Alegre Pará.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos
Conselheiros Tutelares, incluindo Seleção Prévia e Procedimento de Escolha, a COMISSÃO ESPECIAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 07/004/2015, constitui a seguinte composição:
Presidente da Comissão: Ricardo José Braz de Souza (Secretaria Municipal de Educação)
Membros da Sociedade Civil: Maria de Jesus dos Santos (Pastoral da Criança), Angelina Raquel Maia da Silva (ADVIMA), José Gilson Lima de Souza (ADVIMA);
Membros do Governo: Susana Maria Ramalho do Nascimento (Secretaria de Finanças), Marcos Adrion Santos e Silva (Secretaria de Educação), e Assessoria jurídica Dr.ª Leila Maria Rodrigues Pingarilho.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
i) Decidir os casos omissos nesta resolução.

Art. 3º O Conselho Tutelar do município será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Art. 4º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 5º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município Monte Alegre Pará.

Art. 6º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais da Comarca de Município Monte Alegre Pará

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Art. 7º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1ª etapa: inscrição;
b) 2ª etapa: participação em curso com no mínimo 80% de frequência;
c) 3ª etapa: prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita.
d) 4ª etapa: eleição.

Primeira etapa: Da Inscrição

Art. 8º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 9º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a vinte e um anos;
c) Residir no município de Município Monte Alegre Pará, há mais de 02 (dois) anos;
d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
e) Reconhecida experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente há mais de (1) um ano;
f) Ter escolaridade mínima de nível médio;
g) Ter curso básico de informática atualizado
h) Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
i) Prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
j) Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

Art. 10 - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na Secretaria de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado na **Rua 7 de setembro nº 241, bairro cidade Alta,** apresentando:
a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;
b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade) (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (original e cópia);
d) Título Eleitoral (original e cópia);
e) Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);

f) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2013) e outro recente (2015), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo ou gás ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência;
g) Comprovante de experiência há mais de 01 (um) ano na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, mediante apresentação de:
1) Declaração de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade ou;
2) Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente por período superior a dois anos;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
i) Certidão do Distribuidor forense local, de ações cíveis;
j) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;
k) Curriculum Vitae.
l) Diploma do Curso médio fornecido por entidade Educacional, devidamente reconhecida pelo MEC (original e cópia);
m) Duas fotografias 3x4 (recente);
n) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
o) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se afastará de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

§ 1º - As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.

§ 2º - Os documentos dos itens “h, “i” e j” deverão ser entregues no ato de registro de candidatura conforme previsto no artigo 31.
p) Comprovação de que possui curso básico de informática;
Q) Assinar Declaração, fornecida pelo CMDCA, de que recebeu o presente edital e outras publicações complementares se houver.

Art. 11 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e 12.696/12; Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal 4.861 de 20 de abril de 2015.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 12 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 13 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 14 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA.

§ 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do CMDCA e em jornal de grande circulação no município.

Segunda etapa: Da participação em curso.

Art. 15- O CMDCA promoverá Curso Preparatório através de contratação de pessoa física ou empresa especializada que serão responsáveis por todo o desenvolvimento do curso, acompanhamento e aplicação da prova escrita, bem como expedir o resultado da nota de cada candidato.

Parágrafo único: O conteúdo programático do curso preparatório será de:
a) Conhecimentos específicos do ECA – Lei 8.069/90
b) Conhecimentos específicos da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre Pará– Título IV, capítulo III, seção III – Da Assistência Social; Capítulo V – Da Família e da Criança e Adolescente; Emenda Nº 007 À Lei Orgânica do Município, Resolução do CONANDA nº 170/2014.
c) Conhecimentos específicos da Lei Municipal 4.861/15 – Titulo II capítulo II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, capítulo Ill do Conselho Tutelar,
d) Conhecimento da Lei Municipal 4.861/2015.
e) Conhecimento da lei 12.010/09 – Nova lei da adoção;

Art. 16 – O curso terá carga horária de 21 horas e será realizado conforme previsto no calendário eleitoral, no horário das 19 às 22h e no sábado das 14 às 17 h, em local a ser definido.
Parágrafo único: Após o início da aula o candidato não poderá adentrar ao recinto do curso.

Art. 17 - Serão considerados aprovados para a sequência do processo, os candidatos que tiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas ministradas.

§1º - Para comprovação da frequência referida no caput será obrigatório o registro de presença no início, no término e nos intervalos.

§ 2º - Na hipótese de ausência do participante no período entre o início e término da aula, será computado como falta no dia, cancelando assim, o possível registro de presença.
Da prova de conhecimentos específicos e gerais

Art. 18 - Os candidatos que concluírem o curso nos termos do Art. 17 se submeterão a prova escrita.

Art. 19 - O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário a ser divulgado antecipadamente, através dos meios de comunicação, inclusive na sede do CMDCA, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

Art. 20 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 21 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 22 - Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 23 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 24 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 25 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art. 26 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 19 deste
Edital;
c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Terceira etapa: Da prova

Art. 28 - A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº de Questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos específicos (ECA) Lei 8.069/90, conhecimento da lei 12.010/09 – Nova lei da adoção;	**40 (Quarenta)**	**2 (Dois)**	**80 (Oitenta)**

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:D41E30A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando o seguinte processo licitatório: ***Pregão Presencial nº. 013/2015*** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para recuperação de INSS e RAT - **abertura**: 14 de Maio de 2015. **Horário**: 09:00 horas; **Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova Ipixuna - PA, 27 de Abril de 2015.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:8CD67AC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A PMNP torna publico que o Pregão Presencial nº 009/2015 com data de abertura em 23/04/2015 as 08:00h, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS , FERRAMENTAS HIDRÁULICAS , MASSA ASFÁLTICA , CASCALHO E OUTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE NOVO PROGRESSO - ESTADO DO PARÁ, foi declarada ***FRACASSADA*** ,em função da inabilitação do participante .

CRISTIANE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:067C2CF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEDIÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2015
Reedição

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de **Construção de 04 (quatro) Escolas (projeto FNDE),** no Município de Novo Progresso, estado do Pará, conforme Termos de compromissos (PAR) nº 34958/2014 e 33987/2014 firmados entre a Prefeitura Municipal de Novo Progresso e o Governo Federal FNDE/MEC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, concorrência menor preço unitário por Lote, Data 29/05/2014 as 08:00 Hora.

DIEYSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:A278065C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2015
O Presidente da CPL, torna publico a alteração do Edital **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2015,** conforme dispõe as cláusulas a seguir: 1 – **DA VISITA TÉCNICA**: substituir a data da visita técnica no Item 9.3.18 de 09/04/2015 para 25/05/2015, e de 10/04/2015 para 26/05/2015; 2 **DA RATIFICAÇÃO:** 2.1 Ficam ratificadas as demais condições do edital **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2015.**

DIEYSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:7D4779D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE CONCURSO PUBLICO N. 001/2013

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013
Por ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Rio Maria, Walter José da Silva, fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público nº 01/2013, para até o **dia 29 de maio de 2015**, comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, situado à Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria -

PA, nesta cidade, das 08h00 as 12h00, apresentar os documentos previstos no edital e TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.
A carga horária de trabalho e os vencimentos (salário) são os estabelecidos no edital do concurso.
Considerando a proibição constitucional de acumular cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), o candidato que foi classificado/aprovado em cargos inacumuláveis deverá optar pelo cargo desejado, para quem já é funcionário público, a não comprovação da exoneração em relação ao cargo que ocupa impedi a sua posse no cargo previsto neste concurso.
O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará automaticamente na renúncia e desistência do cargo.

Cargo: 30 - Recepcionista - Sec. de Saúde
ANDREY DE SOUSA TENREIRO
GLEISIANE PEREIRA VIEIRA
ROZILDA SOUSA PEREIRA
LORRAINE LOPES LIMA
EUNICE NUNES COSTA
SELINHA DE SOUZA AMARAL

Rio Maria, 27 de abril de 2015.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0E784D0A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE CONCURSO PUBLICO N. 001/2013

Por ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Rio Maria, Walter José da Silva, fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público nº 01/2013, para até o **dia 29 de maio de 2015**, comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, situado à Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, nesta cidade, das 08h00 as 12h00, apresentar os documentos previstos no edital e TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.
A carga horária de trabalho e os vencimentos (salário) são os estabelecidos no edital do concurso.
Considerando a proibição constitucional de acumular cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), o candidato que foi classificado/aprovado em cargos inacumuláveis deverá optar pelo cargo desejado, para quem já é funcionário público, a não comprovação da exoneração em relação ao cargo que ocupa impedi a sua posse no cargo previsto neste concurso.
O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará automaticamente na renúncia e desistência do cargo.

OBS.: As candidatas abaixo deverão assumir seus postos de trabalho na Secretaria de Saúde na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Cargo: 5 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sec. de Administração
MARI ROSEVAN AIRES
EBIA DINIZ DE LIMA
ADELINA LOPES B. MORAIS

Rio Maria, 27 de abril de 2015.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:48335758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150089
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015-000002
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ:18.266.393/0001-45
CONTRATADA(O): FERRO E INOX DESIGN LTDA-ME CNPJ: 20.353.724/0001-26
OBJETO: Construção e aplicação de Forro em PVC do Prêdio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Helena.
VALOR TOTAL: R$ 41.740,40 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Projeto 1516.123610004.1.008 Contrução/Reforma de Escolas-Ensino Fundamental / FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Sub elemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 41.740,40
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2015 a 31 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:72873D39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Edilson Oliveira Pereira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20150070
Objeto: Serviços de reforma e pintura em diversas unidades administrativas deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado: CONSTRUSULPA – CONSTRUTORA SUL DO PARÁ
Valor Total: R$ 10.392,92 (Dez mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa dois centavos)
Modalidade: Convite 001/2015
Data da Assinatura: 13/04/2015

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:983A6F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Edilson Oliveira Pereira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20150071
Objeto: Serviços de reforma e pintura em diversas unidades administrativas deste município.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: CONSTRUSULPA – CONSTRUTORA SUL DO PARÁ
Valor Total: R$ 108.657,54 (Cento e oito mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)
Modalidade: Convite 001/2015
Data da Assinatura: 13/04/2015

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DE95128E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Raimundo Amorim de Souza, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20150072

Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma e pintura em unidades de saúde e reforma da sala de operação para o mamógrafo no Hospital Municipal.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CONSTRUTORA ROCHA LTDA EPP

Valor Total: R$ 82.352,54 (Oitenta e dois mil e trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)

Modalidade: Convite 002/2015

Data da Assinatura: 13/04/2015

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2AB631FA

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - 010/2015

Termo de Doação de imóvel urbano, sendo doador o Município de Rondon do Pará – Prefeitura Municipal e a donatária - UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 04.780.953/0001-70, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Edilson Oliveira Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3768860 PC/PA e CPF/MF n. 227.181.092-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Viana, 515, centro, Rondon do Pará-PA 0e,0 do outro lado, a UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.930.244/0050-02, com sede e foro na Rodovia Transamazônica , Km 04, Folha 31, Quadra 00, Lote 1-A, Nova Marabá-Marabá-PA, têm posto e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO SEM ENCARGO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, o bem imóvel/terreno, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e sem encargos, com as seguintes características:

Imóvel/Terreno urbano, localizado na Rua José Fernandes, s/n, Quadra 75, Lote nº 52, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente e Fundos: 10,00m (dez metros); Lateral Direita e Esquerda: 30,00m (trinta metros). Divisando pela lateral direita com o Sr. Francisco das Chagas Souza de Almeida, pela esquerda com o Lote nº 53, pelos fundos com a Rua Santa Clara. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua José Fernandes, Rua Etelvina Libarina de Souza, Rua Santa Clara e A Rua Jonas Souza Campos, Distante da esquina com a Rua Etelvina Libarina de Souza: 30,00m(trinta metros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A presente doação é fruto da política de expansão territorial urbana, aperfeiçoada por meio de loteamento de área, patrocinada pelo Município de Rondon do Pará - PA, dando origem ao novo bairro denominado de NOVO HORIZONTE, devidamente autorizada pelas Leis 402/2001 e 571/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA DOAÇÃO

O imóvel objeto desta doação destinar-se-á construção de unidade habitacional, devendo ser utilizada exclusivamente para fins de moradia.

Parágrafo único: A donatária fica obrigado a dar à área, objeto desta doação, a destinação prevista no caput deste artigo, sendo vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto deste instrumento, ficando o beneficiado impedido de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de expedição do título de doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a donatária não atender às condições da cláusula terceira, desvirtuando a finalidade da doação, a área de terreno em causa reverterá ao patrimônio municipal sem ônus para a Municipalidade, e as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR, com a aceitação da DONATÁRIA, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao imóvel, nos termos da lei.

E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondon do Pará (PA), 24 de Abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Rondon do Pará
Doador

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Donatária

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:EA89BCA0

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4987/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **AURELIANO NOGUEIRA**, residente e domiciliado na Rua Camilo Viana, nº 1.112 - Centro, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Camilo Viana, nº 1.112 - Centro, envolvendo uma área de: 339,00m²(trezentos e trinta e nove metros quadrados), com perímetro de: 82,60m (oitenta e dois metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Camilo Viana, medindo: 11,30m (onze metros e trinta centímetros); pela lateral direita com a Sra. Maria Lúcia, medindo: 30,00m (trinta metros); pelos fundos com o Sr. Valdir Martins Gadioli, medindo: 11,30m (onze metros e trinta centímetros); pela lateral esquerda com o Sr. Ademar de Tal, medindo: 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Camilo Viana, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Floriano Peixoto e a Rua Lauro Sodré. Distante da esquina com a Rua Lauro Sodré: 33,00m (trinta e três metros).

Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:3E8FBC9F

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4988/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, com sede e foro na Rodovia Transamazônica, Km 04, Folha 31, Quadra 00, Lote 1-A, Nova Marabá-Marabá-PA, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua José Fernandes, s/n, Quadra 75, Lote nº 52, Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 300,00m²(trezentos metros quadrados), com perímetro de: 80,00m (oitenta metros). Limita-se pela frente com a Rua José Fernandes, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral direita com o Sr. Francisco das Chagas Souza de Almeida, medindo: 30,00m (trinta metros); pelos fundos com a Rua Santa Clara, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com o Lote nº 53, medindo: 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua José Fernandes, Rua Etelvina Libarina de Souza, Rua Santa Clara e A Rua Jonas Souza Campos, Distante da esquina com a Rua Etelvina Libarina de Souza: 30,00m(trinta metros).
Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:8D3C367A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4989/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **LUCIANE DO SOCORRO MATOS**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Otávio Scalzer, s/n, Quadra nº 77 - lote nº 2044 – G, Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 128,00m²(cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de: 48,00m (quarenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Otávio Scalzer, s/n, Quadra nº 77 - lote nº 2044 – G, Bairro Novo Horizonte, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral direita com o Lote nº 2044-H, medindo: 16,00m (dezesseis metros); pelos fundos com o Lote nº 2034, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral esquerda com o Lote nº 2044-F, medindo: 16,00m (dezesseis metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Otávio Scalzer, Rua Jonas Campos Souza, Rua José Martins de Oliveira e Rua Etelvina Libarina de Souza. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:ED1AA7FB

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4990/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **GEVERCIO ANASTACIO VITORINO**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Santo Antonio, s/n, Quadra 53, Lote nº 1370 - Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 128,00m²(cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de: 48,00m (quarenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Santo Antonio, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral direita com o Lote nº 1371, medindo: 16,00m (dezesseis metros); pelos fundos com o Lote nº 1388, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral esquerda com o Lote nº 1369, medindo: 16,00m (dezesseis metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Santo Antonio, Rua Por do Sol, Rua Antonio Paulino dos Santos e a Rua Lourival Rodrigues Novais. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:A4618DAF

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4991/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ADEILTON DE LÁZARO SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do

Patrimônio Municipal, localizada na Rua Adão dos Reis Silva, s/n, Quadra 133, Lote nº 2942 - Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 96,00m²(noventa e seis metros quadrados), com perímetro de: 40,00m (quarenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Adão dos Reis Silva, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral direita com o Lote nº 2941, medindo: 12,00m (doze metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral esquerda com o Lote nº 2943, medindo: 12,00m (doze metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Adão dos Reis Silva, Rua Roberval Souza de Novais, Vicinal dos Pebas e a Rua Izaulino Pereira Bispo. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:E7017863

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4992/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **CARLANE DE SOUZA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Otávio Scalzer, s/n, Quadra nº 77 - lote nº 2044 – N, Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 128,00m²(cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de: 48,00m (quarenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Otávio Scalzer, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral direita com o Lote nº 2044-O, medindo: 16,00m (dezesseis metros); pelos fundos com o Lote nº 2028, medindo: 8,00m (oito metros); pela lateral esquerda com o Lote nº 2044-M, medindo: 16,00m (dezesseis metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Otávio Scalzer, Rua Jonas Campos Souza, Rua José Martins de Oliveira e Rua Etelvina Libarina de Souza. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 27 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:D9A4CE2C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 682/2015

Rondon do Pará, 22 de abril de 2015.

DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º. O benefício eventual tem por objetivo atender os indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária, advindas do nascimento, morte, estado de calamidade pública e situações de emergência.
§ 1º. Entende-se por vulnerabilidade temporária o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer:
I – da falta de acesso a condições e meios de suprir as necessidades cotidianas do solicitante e de sua família, principalmente alimentação, documentação e domicilio;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família, ou de situação de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública.
§ 2º. Entende-se por estado de calamidade pública e por situação de emergência o reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal, advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

Art. 3º. O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ do salário mínimo e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. São considerados Benefícios Eventuais:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Auxílio alimentação;
IV – Auxílio vulnerabilidade.

Art. 5º. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§1º. O auxílio natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo, enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º. O auxilio natalidade só será autorizado após requerimento de interessado e parecer social a ser feito por profissionais das unidades de atendimento.
§3º. O referido benefício deverá ser prestado preferencialmente a mãe e na impossibilidade desta ao pai do recém-nascido.

Art. 6º. O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em serviços ou em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

§1º. Os bens e serviços devem cobrir as despesas com urna funerária, roupa e traslado, de forma que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.
§2º. O transporte funerário (traslado) somente será concedido dentro dos limites do município de Rondon do Pará, exceto no caso de pacientes do SUS ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.
§3º. O auxilio funeral poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária ou pelo Assistente Social no caso de parentesco desconhecido.

Art. 7º. O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade visando o protagonismo e autonomia das famílias e indivíduos na escolha dos próprios alimentos para seu consumo.

Art. 8º. O auxílio vulnerabilidade constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo às necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e riscos sociais para garantir os direitos de cidadanias:
a) Documentação civil, para obtenção de segunda via, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim. Será concedida uma única vez por pessoa.
b) passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Será concedido uma única vez, não podendo configurar concessão contínua.
c) passagem intermunicipal para resoluções de problemas/situações do âmbito social (receita federal, INSS).
d) aluguel social, que será destinado nas situações de: desligamento das unidades de acolhimento ou para evitar o acolhimento nestas, situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelos seus companheiros, situação de violência física ou sexual, no processo de reconstrução da vida de pessoas com longa permanência nas ruas; famílias e/ou indivíduos atingidos por calamidades públicas, devidamente reconhecida pela Defesa Civil de acordo com a Instrução Normativa 001, de 24 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012. Será concedido por um período de 03 meses, podendo ser ampliado conforme análise técnica. O valor a ser pago no aluguel social deverá ser designado pelo Poder Executivo de até ¾ (três quartos) do salário mínimo.

Art. 9º. O benefício de que trata esta Lei poderá ser prestado na forma de pecúnia ou de bens materiais e de consumo, para reposição das perdas, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de riscos sociais, sendo o valor máximo de até 250 UFMs, exceto a alínea d.

Art. 10. A concessão do benefício eventual deverá ser precedida de avaliação por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 11. O indivíduo ou família deverá estar ou ser cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – CADUNICO, bem como ser colocada em acompanhamento no Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF, para fins de superação das condições de vulnerabilidade e risco social.

Art. 12. O benefício eventual na forma da pecúnia, deverá ser concedido por um período de até três meses, exceto sob reavaliação social que indique a necessidade de sua continuidade.

Art. 13. Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 14. Não são Benefícios eventuais, conforme Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 15. Esta lei entra em vigor e começa a produzir efeitos na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BFA567C4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 683/2015

Rondon do Pará, 22 de abril de 2015.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Rondon do Pará do Estado do Pará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Rondon do Pará, Estado do Pará do Pará por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 22 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7ABBF7D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0502/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0576/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº123/2015-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 576, de 07 de junho de 2013, que designa a servidora ROSANGELA MOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PMRP - APS - 120, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para Coordenar as Ações do Sistema Nacional do Empego – SINE do Governo Federal, neste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F37A9E23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0503/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA COORDENAR AS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 123/2015-SMPAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DA NATIVIDADE ROSA DE JESUS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para Coordenar as Ações do Sistema Nacional do Empego – SINE do Governo Federal, neste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:77D33A85

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0504/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0325/2015-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MILANY PAULA PEREIRA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 11 de maio 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A8A50715

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0505/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0438/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora RISIA GOMES SILVA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do encontro mensal do Coletivo Regional de Saúde Mental, na cidade de Marabá-PA, no dia 27 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AB0F73D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0506/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0438/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora DANIELLA COSTA MASSUCATI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar do encontro mensal do Coletivo Regional de Saúde Mental, na cidade de Marabá-PA, no dia 27 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F65651A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0507/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar JACKELINE DE CARVALHO GUEDES, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:51CF8B92

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0508/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0442/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ-PA, no dia 30 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8D549414

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0509/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0442/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM-PA, nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C072C8C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0510/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0443/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM-PA, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4B26A54C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0511/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0445/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM-PA, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8648C25A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0512/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias a GEDEON RAMOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de Belém-PA, nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AA451351

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0513/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0333/2015-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora DALVANI FERREIRA DA SILVA GOMES, registrada sob a matrícula nº 6630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 27 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9C64CF46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0514/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0324/2015-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora MILANY PAULA PEREIRA LOPES, registrada sob a matrícula nº 2050, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2015.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:721BE9AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0515/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0332/2015-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ROSANGELA MOLINI, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2010/2011, no período de 14 de maio 12 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F6E614FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0516/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0326/2015-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NOEMIA SOUSA VARGENS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2013/2014, no período de 18 de maio 16 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:944FA4D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0517/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0187/2015 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ADEILDES SILVA SANTOS, registrada sob matrícula nº 5952, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 1998/2003, no período de 01 a 30 de maio, de 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:52039D51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0518/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0337/2015 – SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração da servidora NILDA RODRIGUES BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, concedida pela Portaria nº 293/2012-PE, de 26 de março de 2012, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê ciência,
publique-se, e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2A6CB0E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015

Aquisição de matérias gráfica para atender as escolas da rede Municipal de ensino e a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 13/05/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:FBD1BD8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00045
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa de alimentação escolar (PNAE) do Município de São Miguel do Guamá em virtude de itens fracassados nos processos anteriores pregão presencial nº 9/2015-00007 e 9/2015-00012. A abertura será no dia 12/05/2015 as 09H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:F7A333CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00053
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A abertura será no dia 14/05/2015 as 14H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:ABE14129

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00054
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de materiais, equipamentos, insumos, mudas e sementes de uso agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guamá, em virtude do Processo licitatório Pregão presencial nº 9/2015-00025 não ter acudido interessados. A abertura será no dia 12/05/2015 as 08H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:3CAAF024

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00055
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes de educação superior, ensino médio, educação profissional ou especial, em virtude do Pregão presencial ter sido fracassado. A abertura será no dia 12/05/2015 as 14H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:4787924D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00056
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de equipamentos e acessórios de uso hospitalar para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do Pregão Presencial nº 9/2015-00040 não ter acudido interessados. A abertura será no dia 14/05/2015 as 08H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:5CDA5204

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00050
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será no dia 18/05/2015 as 09H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:79F324A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00051
O Município de São Miguel do Guamá através de seu Pregoeiro, torna publico a abertura de Processo Licitatório do Tipo: Menor preço por item para Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. A abertura será no dia 18/05/2015 as 14H00MIN. O certame será realizado na sala de reuniões da CPL, sito a Praça Licurgo Peixoto nº130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 28/04/2015

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:008D1557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20149160
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-00141
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
OBJETO.....: Locação de Imovel para o Funcionamento das Atividades do NASF
VALOR TOTAL.....: R$ 22.990,92 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 22.990,92
VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Danielem Franci Araujo de Lima
Código Identificador:A0092EDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através do Presidente da CPL, ***Ivan das Graças Silva*** tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Tomada de Preço 001/2015 PMT – CC – Contratação de Uma empresa Especializada em Fornecimento de Internet Via Radio Sem Fio Wireless Para o Programa Cidade digital Visando atender a rede de internet implantada no Município de Trairão-PA. Data da Abertura: 05/05/2015 Horário: 10h00min. *Será julgado o processo de licitação na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Trairão – PA. Para aquisição do edital compareça na sede do município. O Edital será cobrado uma taxa conforme sua reprodução gráfica, conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5◦ da Lei 8.666/93.*

Trairão-PA. 14 de Abril de 2015.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:73FACA43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 71 / 2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123 / 2012
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que**FRANCISCA LIMA DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Marechal Rondon, Quadra 73, Lote 04-A, 2º setor, envolvendo uma área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros cinquenta decímetros quadrados), com perímetro 119,50m (cento e dezenove metros e cinquenta centímetros). Limita-se pela frente com **a Rua Marechal Cordeiro de Farias,** medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pela lateral direita com **o lote 04,** medindo 50,00m (cinquenta metros); pelos fundos com **o lote 12-A,** medindo 10,00m (trinta metros) pela lateral esquerda com **o lote 04-B,** de quem for de direito, medindo 50,00m (cinquenta metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 27 de abril de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
DEC. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F8230C85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 72 / 2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440 / 2012
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que**EDIMAR PEREIRA FREITAS**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua RUI Barbosa, Quadra 29, Lote 04, setor Selectas, envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro 74,00m (setenta e quatro metros). Limita-se pela frente com **a Rua Rui Barbosa,** medindo 12,00m (doze metros); pela lateral direita com **o lote 03,** medindo 25,00m (vinte e cinco metros); pelos fundos com **o lote 09,** medindo 12,00m (doze metros) pela lateral esquerda com **os lotes 05 e 06,** de quem for de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 27 de abril de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:36838124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - SRP Nº 013 - 2015 - INSUMOS AGRICOLAS - PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2015/PMX

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***FORNECIMENTO de FERRAMENTAS, PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS,*** *destinados à Secretaria de Administração, para atendimento das*

demandas dos diversos órgãos da administração geral deste município de Xinguara.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 08/05/2015.

HORA e LOCAL: *09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 27 de abril de 2015.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:EA527ECE



